

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE NOTA DE TORNA
SEM EFEITO E RETIFICAÇÃO

Extrato da Nota Técnica nº 19/SEE/DGCC - CONTRATOS/T.FUTURO/2022 - Processo SEI nº 1260.01.0103561/2021-54. Assinatura: 12/01/2022. Assinante: Bárbara Ozório Lacorte. NOTA: Torno sem efeito a Nota Técnica nº 2/SEE/DGCC - CONTRATOS/T.FUTURO/2022 (40633699), e consequentemente o extrato de publicação de retificação (40660062). E, informo para os devidos fins, que no Contrato nº 9301267/2021, celebrado com EMPRESA BETHEL ESCOLA TECNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA., onde se lê, na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Item	Curso	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor do Curso por Aluno	Valor do Curso (todos os alunos sem o vale)	Valor do Curso (todos os alunos com vale)	Valor Total
1	Técnico em Estética	109460	1	unidade	Curso Técnico Profissionalizante em Atendimento ao Programa Trilhas de Futuro	R\$6.304,67	RS1.891.401,00	RS4.742.601,00	RS4.742.601,00
TOTAL:RS 4.742.601,00									

Leia-se:

Item	Curso	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor do Curso por Aluno	Valor do Curso (todos os alunos sem o vale)	Valor do Curso (todos os alunos com vale)	Valor Total
1	Técnico em Estética	109460	300	unidade	Curso Técnico Profissionalizante em Atendimento ao Programa Trilhas de Futuro	R\$6.304,67	RS1.891.401,00	RS4.742.601,00	RS4.742.601,00
TOTAL:RS 4.742.601,00									

20 cm -13 1579824 - 1

SRE DE MANHUAÇU
ERRATA EDITAL 07/2021 13 DE JANEIRO DE 2022
A Caixa Escolar EDUARDO GRIPP da Escola Estadual Professora maria da Glória Valle, Rua Dona Olivia Moreira Valle nº 32, Alto Jequitibá/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação na Modalidade Tomada de Preços, referente ao edital nº 07/2021, para obra emergencial – demolição e reconstrução de parte do muro divisor da escola, reforma e cobertura da quadra esportiva, ampliação para adequar a cantina aos padrões mínimos da Anvisa e reforma do prédio escolar. A visita técnica obrigatória será realizada ao local da obra, no dia 2/2022 às 09:00. A abertura dos envelopes será feita de forma presencial no dia 04-02-2022 às 14:00 (horas). Os envelopes com toda documentação necessária deverão ser entregues de forma física até o dia 04-02-2022 até as 13:00 (horas) na escola. Envelope 01- contendo a proposta de preço e envelope 02, contendo toda documentação exigida no edital. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na Sede da Escola Estadual Professora Maria da Glória Valle nº 32 centro Alto Jequitibá-MG. CEP-36976-000- Telefone (33)3343-1228. e-mail:escola.755710@educacao.mg.gov.br.

5 cm -13 1579833 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE TERMOS DE DOAÇÃO
Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0017693/2021-93. Assinatura: 12/01/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e Centro de Terapia Cognitiva Ltda. Objeto: Doação oferta de Oficina de treinamento de habilidades socioemocionais: Fortalecendo o professor no enfrentamento às vulnerabilidades, com conteúdo a ser disponibilizado em 03 (três) módulos de aulas, totalizando 43 (quarenta e três) aulas gravadas, 43 (quarenta e três) atividades em pdf e word e 7 (sete) ebooks, sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Valor da proposta do serviço doado: R\$1.083.000,00. Vigência: Os serviços doados terão duração de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Geniana Guimarães Faria e Renata Borja Pereira Ferreira de Mello.

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0077177/2021-54. Assinatura: 12/01/2022. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e Grupo+Unidos. Objeto: Contribuir com a implementação do componente Tecnologia e Inovação no Ensino Médio da rede pública do Estado de Minas Gerais. Em relação aos objetivos específicos, destacamos: Colaborar com a elaboração dos materiais pedagógicos do curso de aprofundamento e a formação docente; Estabelecer ponte de cooperação entre o setor público e privado com o intuito de fortalecer a educação no Estado de Minas Gerais, sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do

Poder Executivo. Valor da proposta do serviço doado: R\$255.000,00. Vigência: Os serviços doados terão duração de 03(três) anos, a partir da data de sua publicação. Assinantes: Geniana Guimarães Faria e Daniel Grynberg Horpaczky.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Extrato do Convênio nº 1261000063/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro. Objeto: Apoio financeiro para execução de obra de construção de Escola Municipal para atendimento aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, no município de Itambé do Mato Dentro. Valor do Repasse: R\$ 1.519.596,37. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 12/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000064/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Lassance. Objeto: Execução de Obras. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Valor do Repasse: R\$ 1.454.307,96. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 12/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000065/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Prata. Objeto: O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República, sendo assim o convênio contempla a construção de uma escola. Valor do Repasse: R\$ 1.996.792,12. Valor da Contrapartida: R\$ 600.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 23 1. Assinatura: 11/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000068/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Caratinga. Objeto: Execução de Obras O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Valor do Repasse: R\$ 1.577.567,91. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 13/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000068/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Caratinga. Objeto: Execução de Obras O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Valor do Repasse: R\$ 1.577.567,91. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 13/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000069/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Caratinga. Objeto: Execução de Obras O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Valor do Repasse: R\$ 1.454.307,96. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 13/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000070/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Caratinga. Objeto: Execução de Obras O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Valor do Repasse: R\$ 1.932.965,51. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 13/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000071/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Caratinga. Objeto: Execução de Obras O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Valor do Repasse: R\$ 2.118.409,31. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 13/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000072/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Caratinga. Objeto: Execução de Obras O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Valor do Repasse: R\$ 3.881.957,30. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 13/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000074/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Caratinga. Objeto: Execução de Obras O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Valor do Repasse: R\$ 2.207.918,86. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 13/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000080/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Coqueiral. Objeto: Execução de Obras O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, consoante o previsto no § 2º, do art. 211 da Constituição da República. Valor do Repasse: R\$ 307.975,53. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 13/01/2022. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000079/2022. Partes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Conceição dos Ouros. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 5.462,97. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 12/01/2022. Vigência: 730 dias.

36 cm -13 1579820 - 1

Feliz dose de reforço.

O cuidado com a saúde sempre vem em primeiro lugar.

Se ainda não se vacinou, vacine-se.
Se já foi vacinado, complete a imunização: tome a segunda dose e a dose de reforço.
Procure uma Unidade Básica de Saúde e fique em dia com a vacina contra a Covid.

SAIBA MAIS EM VACINAMINAS.MG.GOV.BR

SUS **MINAS GERAIS** GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

#juntosvamosvenceracovid



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Central de Compras**

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2021

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2021.

Processo nº. 1260.01.0077177/2021-54

TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO DE APOIO NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E IMPLEMENTAÇÃO DO COMPONENTE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E GRUPO +UNIDOS. NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, situada no Prédio Minas - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - 10º e 11º andares, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG CEP: 31630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, neste ato representada pela Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica, Sra. Izabella Cavalcante Martins, portadora do documento de Identidade nº MG-13977981, inscrita no CPF sob o nº 071.022.356-07 doravante denominada **DONATÁRIO**, Grupo +Unidos, situada na Rua Cônego Eugênio Leite, 623, sala 5, Pinheiros, São Paulo (SP) CEP 05414-011, inscrita no CNPJ sob o nº 31.259.521/0001-91, neste ato representada pelo Diretor Executivo Daniel Grynberg Horpaczky, portador do RG nº 44.868.048-8 do CPF 395.598.478-80, doravante denominada **DOADOR**, celebram o presente Termo, decorrente do processo SEI 1260.01.0077177/2021-54, que regerá pela legislação vigente e, em especial pelo Decreto Estadual nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores e a Lei Federal n. 9.610/1998 aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é contribuir com a implementação do componente Tecnologia e Inovação no Ensino Médio da rede pública do Estado de Minas Gerais. Em relação aos objetivos específicos, destacamos: Colaborar com a elaboração dos materiais pedagógicos do curso

de aprofundamento e a formação docente; Estabelecer ponte de cooperação entre o setor público e privado com o intuito de fortalecer a educação no Estado de Minas Gerais, sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

1.2. Discriminação do objeto: proposta de Doação. Descrição dos Serviços e produtos doados conforme descrito no evento SEI 32886724

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. Os serviços doados terão duração 03 (três) anos, a partir da data de publicação do extrato do Termo de Doação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PROPOSTA**

3.1. O valor da proposta do serviço doado é R\$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme declarado na proposta apresentada no evento SEI 32886724.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O serviço será executado pelo DOADOR, em conformidade com a descrição apresentada na proposta, evento SEI n.º 32886724, que integra este instrumento, independente de transcrição.

4.2. Em se tratando de doação de serviços, seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

4.3. A prestação de serviços ocorrerá em território mineiro, com orientações da Secretaria de Estado da Educação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

5.1. A doação do objeto do presente termo concretiza-se de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

6.1. Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS**

7.1. No ato da doação, o DONATÁRIO apresentará toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está delimitada conforme a manifestação de interesse da Secretaria de Estado da Educação, conforme documento SEI n° [27519030] que integra o presente Termo de Doação.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. A DOADORA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. No presente Contrato, o DONATÁRIO (Estado de MG) assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a DOADORA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3. A DOADORA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da DONATÁRIO, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

9.4. A DOADORA deverá notificar o DONATÁRIO, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da DOADORA que implique vazamento de dados pessoais.

9.5. O DONATÁRIO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da DOADORA com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

9.6. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do DONATÁRIO para a DOADORA, nos termos do item (9.2) desta cláusula.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORAL**

10.1. A propriedade intelectual e a titularidade de direito autoral correlatas aos serviços deste contrato de doação são exclusivas do Grupo +Unidos.

10.2. O Estado de Minas Gerais poderá utilizar e fruir, gratuitamente, sem exploração comercial, da propriedade intelectual prevista na cláusula anterior (material produzido em decorrência do serviço doado).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

11.1. As partes tratarão confidencialmente a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

11.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.1.1.1. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

11.1.2. O DOADOR não é titular das informações por ele tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO SELO AMIGO DE MINAS**

12.1. Será conferido ao DOADOR o Selo Amigo de Minas Gerais, com objetivo de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado de Minas Gerais, mediante a doação prevista no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE**

13.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

13.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.3. Quando caracterizado conflito de interesses.

13.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.

13.1.5. Quando o recebimento serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

13.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

13.3. Fica vedada a utilização de bens doados ou oferecidos em comodato para fins publicitários.

13.3.1. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doador bem como a menção de agradecimento ou menção nominal ao doador.

13.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

14.1. Ao final do projeto ou entrega do serviço será fornecido ao Doador, quando solicitado, atestado de Capacidade Técnica que comprova a prestação do serviço ou entrega do bem.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos administrativo.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Izabella Cavalcante Martins

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Daniel Grynberg Horpaczky

Diretor Executivo

Grupo +Unidos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Grynberg Horpaczky, Usuário Externo**, em 07/01/2022, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimarães Faria, Secretária-Adjunta**, em 12/01/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40109430** e o código CRC **E215CB4A**.